

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado final do presente processo será publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - eDJ1 e disponibilizado nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a Seção Judiciária do Estado da Bahia, e a Subseção Judiciária de TEIXEIRA DE FREITAS não arcarão com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos candidatos para o preenchimento dos cargos oferecidos neste edital.

2. O quantitativo de cargos vagos oferecidos neste edital poderá ser acrescido daqueles não utilizados para fins de remoção.

3. O candidato nomeado nos termos deste edital deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos, a partir do exercício, na Subseção Judiciária, sendo vedada, nesse período, remoção, redistribuição ou cessão para outros órgãos, inclusive para a Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e demais Seções Judiciárias vinculadas, nos termos dos Editais de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, respectivamente.

5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos Editais de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos, respectivamente, promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES

EDITAL PRESI/SECRE Nº022, DE 08 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no capítulo XIV, item 2, subitem 2.1, alínea "a", do Edital de Abertura de Inscrição para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da Primeira Região, publicado no Diário Oficial da União de 18/09/2006, Seção III, p. 87/95, torna pública - para conhecimento dos candidatos habilitados no 4º Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em convênio com a Fundação Carlos Chagas, nos cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte"; e dos candidatos habilitados no 5º Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em convênio com a Fundação Carlos Chagas, nos cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Analista Judiciário, Área Administrativa, e Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, nas localidades de CUIABA, CACERES, RONDONÓPOLIS e SINOP - a existência de cargos destinados à instalação da Subseção Judiciária de BARRA DO GARÇAS aos que tenham interesse em concorrer ao preenchimento de 3 (três) cargos vagos de analista judiciário, área judiciária; 1 (um) cargo vago de analista judiciário, área administrativa; 1 (um) cargo vago de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, 05(cinco) cargos vagos de técnico judiciário, área administrativa, e 01(um) cargo vago de técnico judiciário, área administrativa, especialidade Segurança e Transporte.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A adesão ao presente edital gera para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, devendo ser observada a estrita ordem de classificação da lista de aprovados para o estado de Mato Grosso, para fins de nomeação.

2. O candidato nomeado na forma prevista neste edital será excluído das demais listas em que constar, conforme disposição contida no Edital de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, respectivamente.

II - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

1. Os interessados no provimento dos mencionados cargos deverão manifestar-se por meio de requerimento único, dirigido à Presidência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, endereçado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Divisão de Cadastro de Pessoal, Setor de Autarquias Sul, quadra 4, Bloco N, 9º andar, Edifício Funasa, Brasília/DF, CEP 70.070-942, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

III - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. O provimento dos cargos será feito observando-se a classificação final obtida no referido concurso, adotando-se, em caso de igualdade, os critérios de desempate constantes do Edital de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, respectivamente, a seguir:

a) possuir tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

b) possuir tempo de serviço público federal;

c) possuir tempo de serviço público;

d) tiver mais idade.

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, conforme disposto na Lei no 11.689/08.

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado final do presente processo será publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - eDJ1 e disponibilizado nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, e a Subseção Judiciária de BARRA DO GARÇAS não arcarão com nenhum ônus financeiro decorrente da opção dos candidatos para o preenchimento dos cargos oferecidos neste edital.

2. O quantitativo de cargos vagos oferecidos neste edital poderá ser acrescido daqueles não utilizados para fins de remoção.

3. O candidato nomeado nos termos deste edital deverá permanecer por um período mínimo de 3 (três) anos, a partir do exercício, na Subseção Judiciária, sendo vedada, nesse período, remoção, redistribuição ou cessão para outros órgãos, inclusive para a Sede da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e demais Seções Judiciárias vinculadas, nos termos dos Editais de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, respectivamente.

5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos Editais de Abertura das Inscrições do 4º e 5º Concursos Públicos, respectivamente, promovidos por este Tribunal em convênio com a Fundação Carlos Chagas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES

CORREGEDORIA - GERAL**PROVIMENTO COGER Nº64, DE 13 DE JULHO DE 2011.**

Regulamenta a distribuição e a redistribuição de processos decorrentes da criação da 2ª Vara Federal na Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, com juizado especial federal adjunto.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, §2º, do Regimento Interno da Corte e o constante nos autos do Expediente Administrativo 2011/00803 - BA,

CONSIDERANDO:

a) a instalação da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA - FSA, com competência geral e juizado especial federal adjunto cível e criminal, conforme Portaria/Presi/Cenag 317 de 08/07/2011;

b) a necessidade de utilização de critério racional, objetivo e justo de redistribuição dos processos, orientado pelos princípios da igualdade de tratamento das varas federais e da eficiência na prestação jurisdicional;

c) a conveniência de utilização de procedimento simplificado de redistribuição de processos que cause menos transtornos às varas federais envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA - FSA receberá em distribuição, a partir do primeiro dia útil após sua instalação, e redistribuição, processos das diversas classes cíveis, criminais e de juizados especiais, de maneira que o número total de processos em tramitação tenha equivalência entre as varas abrangidas pela competência territorial da Subseção de Feira de Santana, fixada em ato da Presidência do TRF-1ª Região.

Parágrafo único. Os processos de naturalização (classes processuais 5133 - cancelamento de naturalização e 5208 - naturalização) e seus incidentes serão distribuídos exclusivamente para 1ª Vara Federal/FSA e serão compensados com processos das classes do grupo 5200 - procedimentos especiais de jurisdição voluntária.